



"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 271, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Art. 1º. O artigo 1º. Do projeto de Lei do Executivo nº. 271, de 23 de abril de 2019, passa a discorrer com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam acrescidos os Arts. 79-B, 79-C e 79-D na Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:

Art. 79-B "O serviço extraordinário que trata o art. 79 poderá ser convertido, a critério do servidor, por meio de crédito em banco de horas para posterior compensação em horas de folga, limitada o saldo a 120 (cento e vinte) horas positivas".

§ 1º A realização de trabalho extraordinário para formação de saldo positivo de banco de horas e posterior fruição parcial ou total do crédito de horas de folga deverá ser previamente acordado entre o chefe imediato e o servidor, com a comunicação expressa ao Departamento de Recursos Humanos e não poderá prejudicar o fluxo do serviço diário de competência do servidor.

§ 2º Os créditos em banco de horas para posterior conversão em horas de folga serão lançados na mesma proporção e nos mesmos critérios estabelecidos no artigo 79.

§ 3º Os créditos em banco de horas não poderão ser convertidos em pecúnia, exceto em casos de exoneração, demissão, aposentadoria ou conveniência do serviço público, mediante justificativa fundamentada.

§ 4º As chegadas tardias e saídas antecipadas no local de trabalho, sem anuência da chefia imediata não poderão ser compensadas com eventual saldo positivo do banco de horas.

Art. 79-C "As faltas injustificadas ao trabalho não poderão ser objeto de compensação com banco de horas, ainda que haja saldo positivo de horas folga."



Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

GABINETE VEREADOR PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER



"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

Art. 79-D "As chegadas antecipadas ou saídas tardias, ao local de trabalho em períodos inferiores a 15 (quinze) minutos não serão considerados para fins de horas extras e banco de horas".

Sala das sessões, 10 de junho de 2019.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
VEREADOR - PROGRESSISTAS

CMSBS 10/06/2019 17:48

✓ 002/13